

# Estrutura inclusiva em escolas do município de Trindade-GO para recepção de alunos com necessidades especiais de acordo com o INEP

*INCLUSIVE STRUCTURE IN SCHOOLS IN TRINDADE-GO MUNICIPALITY FOR RECEPTION OF STUDENTS WITH SPECIAL NEEDS ACCORDING TO INEP*

**RESUMO:** Este trabalho objetivou investigar a infraestrutura das escolas do município de Trindade-GO para recepção de alunos com deficiência. Foi realizado um estudo descritivo transversal e retrospectivo com base em dados secundários do censo Escolar 2018. Os resultados revelaram que das 21 escolas estaduais presentes no município, 15 possuem dependências acessíveis a alunos com deficiência física e 14 delas apresentam sanitários acessíveis. Em relação as escolas municipais, do total de 32 presentes em Trindade-GO, 16 possuem dependências acessíveis aos alunos com deficiência. A falta de acessibilidade em metade das escolas de Trindade-GO pode dificultar a mobilidade e autonomia de alunos com necessidades especiais e conseqüentemente o desempenho no aprendizado. Apesar da importância de leis e normativas que estabeleçam os critérios para inclusão e acessibilidade no âmbito escolar, a realidade de metade das escolas de Trindade não atende tais diretrizes o que pode revelar baixa prioridade, especialmente por parte do governo municipal.

**Palavras-Chave:** Acessibilidade. Educação especial. Escolas. Inclusão.

**ABSTRACT:** This study aimed to investigate the infrastructure of schools in the city of Trindade-GO to receive students with disabilities. A cross-sectional and retrospective descriptive study was conducted based on secondary data from the 2018 School Census. The results revealed that of the 21 state schools present in the municipality, 15 have facilities accessible to students with physical disabilities and 14 of them have accessible toilets. Regarding municipal schools, out



Camila Moreira de França<sup>1</sup>  
Susy Ricardo Lemes Pontes<sup>2</sup>

<sup>1,2</sup> Faculdade União de Goyazes

Correspondentes

[camila97mf@gmail.com](mailto:camila97mf@gmail.com)  
[susy.pontes@fug.edu.br](mailto:susy.pontes@fug.edu.br)

Rodovia GO-060, 3184 - Laguna Park - Vila  
Emanuel, Trindade - GO, 75380-000



OPEN ACCESS

Recebido: 18.11.2019 | Aprovado: 27.12.2019

*of the 32 present in Trindade-GO, 16 have facilities accessible to students with disabilities. The lack of accessibility in half of schools in Trindade-GO can hinder the mobility and autonomy of students with special needs and consequently learning performance. Despite the importance of laws and regulations setting criteria for inclusion and accessibility in the school environment, the reality of half of Trindade schools does not meet these guidelines, which may prove low priority, especially by the municipal government.*

**Keywords:** *Acessibility. Special education. Schools. Inclusion.*

## INTRODUÇÃO

A educação especial, aquela voltada para pessoas com alguma deficiência, começou a ser difundida historicamente no século XVI através de médicos e pedagogos, visando a aprendizagem de indivíduos que até então eram considerados ineducáveis. No entanto a institucionalização da escola obrigatória e o surgimento das escolas regulares para alunos com necessidades especiais ocorreram no século XIX.<sup>1</sup>

No ano de 1990 diversos países se reuniram em análise da educação formal que se mostrava efetiva para uma pequena parte da população e restritiva a uma grande parcela. Tal análise levou esses países a delinear objetivos afim de atender as necessidades fundamentais de aprendizagem para todos, como escolas inclusivas comprometidas com o desenvolvimento e reconhecendo a capacidade de aprender de cada um.<sup>2</sup>

No Brasil, a política da educação especial de modo geral por volta dos anos 1980 e 1990 foi marcada pela busca da interação social dos indivíduos especiais, porém os serviços especializados se conservaram centralizados somente ao público com necessidades especiais, refletindo a segregação e desigualdade presentes na sociedade brasileira. Somente em 1994 foi difundida a Declaração de Salamanca objetivando que crianças com deficiências frequentassem escolas comuns e não ambientes considerados segregados.<sup>3</sup>

A inclusão no Brasil é defendida por leis e documentos oficiais afim da criação e execução de políticas públicas de educação inclusiva e formação de professores especializados, com objetivo de atender a ordem vigente de educação para todos sem distinção.<sup>4</sup>

A Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDB) ressalta que todo indivíduo com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva) possui direito à igualdade de oportunidades assegurada com início na fase escolar, mediante práticas e metodologias que promovam sua inclusão e acessibilidade na escola.<sup>5</sup>

Salienta-se que a inclusão no âmbito educacional visa o desenvolvimento homogêneo, dos indivíduos com acesso à educação, cultura, democracia, exercício dos direitos humanos e igualdade de maneira ampla, onde cada aluno possa desenvolver suas capacidades em um ambiente satisfatório. Sendo um grande desafio no cenário educacional.<sup>6,7</sup>

Um exemplo para tal desafio está na formação de professores e demais agentes educacionais no Brasil, a qual segue um modelo tradicional, inadequado para suprir as necessidades do ensino inclusivo. As licenciaturas de modo geral não estão preparadas para lidar com a diversidade posta pela inclusão uma vez que as graduações não oferecem tal preparação levando os professores a enfrentarem dificuldades no processo de inclusão de alunos com necessidades especiais, uma vez que estes estão sendo inclusos em ritmo desacelerado, consequentemente promovendo uma inclusão precária.<sup>8,9</sup>

Além disso, as escolas brasileiras enfrentam desafios para uma inclusão efetiva não só no processo de ensino e aprendizagem, mas também na recepção dos alunos especiais. A acessibilidade tanto arquitetônica como pedagógica é escassa, onde diversas instituições, por exemplo, não possuem rampas, banheiros adaptados e corrimões, por exemplo, para a recepção de alunos especiais. Além disso, a maioria das escolas possui um elevado número de alunos por salas ocasionando aos professores dificuldades em lidar com as necessidades individuais de cada um.<sup>10</sup>

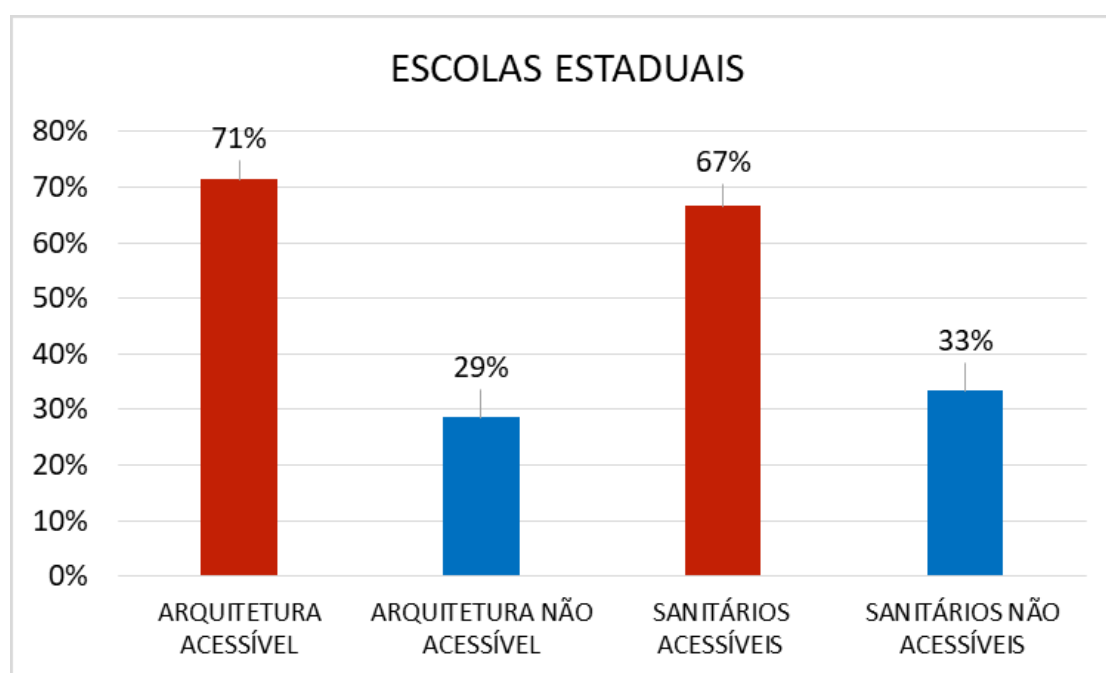
Com base no contexto histórico da inclusão escolar o presente trabalho objetivou investigar a infraestrutura inclusiva das escolas municipais e estaduais do município de Trindade-GO para recepção de alunos com necessidades especiais.

## MÉTODOS

Foi realizado um estudo descritivo transversal e retrospectivo acerca da infraestrutura inclusiva de todas as escolas da rede estadual e municipal de ensino do município de Trindade - Goiás. Foram coletados dados secundários disponíveis no site QEdU, o qual disponibiliza dados tabulados sobre a educação básica provenientes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Ressalta-se que a coleta de dados se baseou no censo Escolar/INEP 2018.

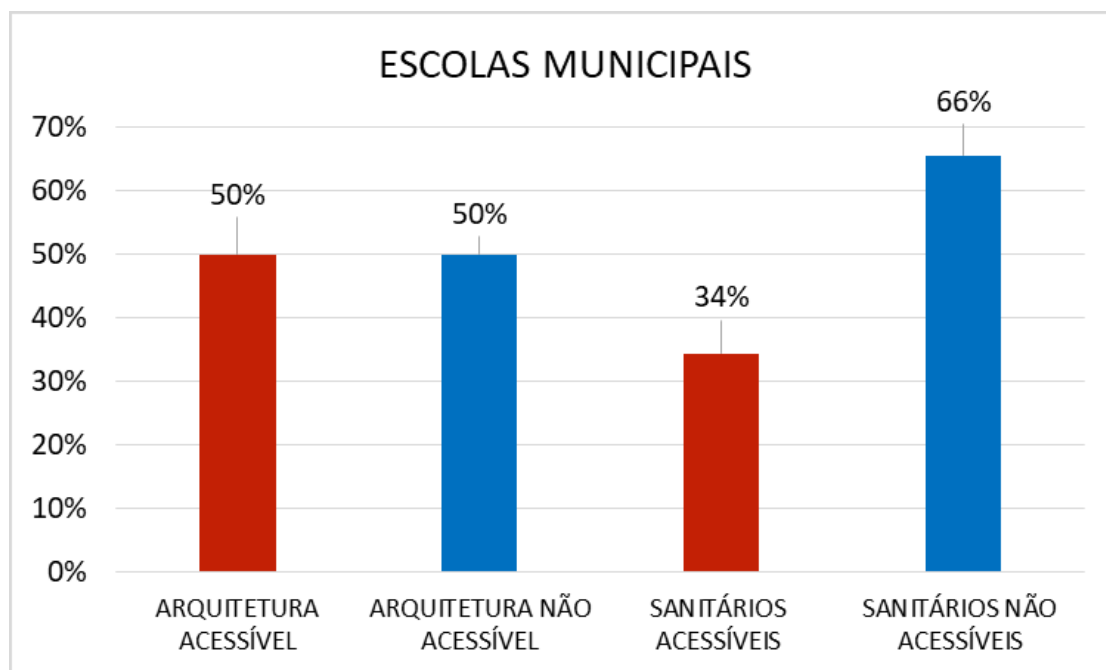
## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Verificou-se que o município de Trindade possui um total de 21 escolas estaduais da educação básica. Em relação a acessibilidade 71% (n= 15) das escolas possuem dependências acessíveis aos portadores de deficiência física. Além disso, foi observado que 67% (n=14) possuem sanitários acessíveis aos portadores de deficiências (Figura 1).



**Figura 1.** Percentual de escolas da rede estadual de Trindade-GO com arquitetura e sanitários acessíveis. Fonte: QEdU, 2019.

Em relação as escolas municipais da educação básica, observou-se que em um total de 32 escolas 50% (n=16) possuem dependências acessíveis aos portadores de deficiências. Também foi observado que 34% (n=11) das escolas possuem sanitários acessíveis aos portadores de deficiências (Figura 2).



**Figura 2.** Percentual de escolas da rede municipal de Trindade-GO com arquitetura e sanitários acessíveis. Fonte: QEdu, 2019.

Os dados presentes no site QEdu, disponibilizados mediante censo do INEP, não relatam de forma mais detalhada acerca da acessibilidade presente nas escolas, não apresentando dados referentes à arquitetura adaptada, como presença de rampas, ou mesmo se as escolas de Trindade possuem professores qualificados e materiais específicos para acessibilidade, uma vez que os dados disponíveis revelam somente se as instituições de ensino possuem dependências e sanitários acessíveis.

O site QEdu foi lançado em novembro de 2012 e no ano seguinte obteve reconhecimento pelo MEC (Ministério da Educação) e INEP como ferramenta inovadora de educação. O mesmo tem a finalidade de permitir que a sociedade brasileira acompanhe a qualidade do aprendizado dos alunos através de diversas informações obtidas de referenciais teóricos sólidos, como Prova Brasil, Censo Escolar e indicadores especiais do INEP, tais como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), para todas as escolas, municípios e estados de todo o Brasil.

As informações acerca da acessibilidade no amente escolar são relevantes, pois a presença da infraestrutura adequada é essencial na inclusão, uma vez que possibilita a autonomia do portador de necessidades especial como para os demais alunos, e barreiras arquitetônicas como rampas e escadas impossibilitam essa acessibilidade.<sup>11</sup>

Segundo estudo, a diversidade posta pela inclusão escolar, que se faz possível através da acessibilidade, contribui para a socialização e vivência com alunos especiais, eliminando quaisquer tipos de preconceito e discriminação no ambiente escolar.<sup>12</sup>

A acessibilidade se faz ainda primordial tratando-se de inclusão, uma vez que possibilita o desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo dos alunos PcD (Pessoa com Deficiência), ou seja, daqueles

que possuem algum tipo impedimento de longo prazo de natureza física, mental, sensorial ou intelectual, segundo a Lei nº 10.098/2000 conhecida como Lei da Acessibilidade.<sup>13,14</sup>

A Lei da Acessibilidade constitui normas e critérios básicos para a ascensão da acessibilidade de pessoas com deficiências físicas ou mobilidade reduzida. Em suas disposições gerais, a referida lei estabelece a supressão de barreiras como as de comunicação, arquitetura e obstáculos em espaços públicos de modo a promover a acessibilidade e autonomia de pessoas com deficiências. Em seu capítulo IV, a lei também diz respeito à acessibilidade em edifícios públicos assim como em escolas, salientando que estes ambientes necessitam conter pelo menos um sanitário acessível aos indivíduos com deficiências, além de definir locais que facilitem a circulação de cadeirantes e comunicação para pessoas com deficiência auditiva e visual de acordo com especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.<sup>13</sup>

Segundo estudos, para que aconteça a universalização do ensino inicialmente necessita que ocorra a acessibilidade física. Mas, além desta também são necessários, através do acesso do indivíduo com deficiência ao desenvolvimento saudável de sua personalidade, elementos que viabilizem sua inclusão, professores preparados e materiais específicos a cada necessidade.<sup>15-17</sup>

A infraestrutura adequada nas escolas exerce influência significativa na qualidade da educação e desempenho dos alunos.<sup>18</sup> Ter um espaço limitado para transitar ocasiona a diminuição da autonomia do indivíduo com deficiência uma vez que esse necessitará do auxílio de terceiros para locomoção. Por outro lado, a autonomia posta pela acessibilidade na escola amplia os espaços de troca as possibilidades e a construção de afeto desses alunos.<sup>19</sup>

Um dos principais problemas enfrentados por alunos com deficiência no ensino regular é a utilização de sanitários, no entanto há uma escassez de produção científica a respeito da independência e acessibilidade em relação a essa e outras habilidades higiênicas dessas crianças.<sup>20</sup>

No município de Trindade não são todas as escolas que apresentam sanitários acessíveis a esse público, principalmente na rede municipal de ensino onde menos da metade das escolas possuem dependências acessíveis aos portadores de necessidades especiais.

As orientações presentes na versão da NBR 9050 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015), que abordam a questão de acessibilidade são insuficientes para adaptações arquitetônicas específicas que favoreçam as crianças, as normativas são específicas a esse público somente em relação as bacias sanitárias indicando as dimensões apropriadas para a população infantil. Sendo que essas devem possuir no máximo 0,36m de altura.<sup>21</sup>

No estado de Goiás a acessibilidade não está presente em todas as escolas goianas. Segundo o site QEdU/censo escolar 2018, em um total de 1.050 escolas estaduais 57% possuem dependências acessíveis aos portadores de necessidades especiais e 69% possuem sanitários acessíveis. Em relação as escolas municipais do estado que totalizam 2.455, apenas 43% possuem dependências acessíveis, enquanto 52% apresentam sanitários acessíveis aos alunos PcD.<sup>22</sup>

Em estudo realizado em Curitiba-PR, a falta de estrutura adequada a acessibilidade estava presente em 22 das 23 escolas públicas visitadas, havendo, por exemplo, piso irregular, degraus, presença de rampa, porém sem corrimão etc. Além disso, em duas instituições não havia nenhum tipo de adaptação acessível.<sup>23</sup> Resultados semelhantes foram encontrados por Pereira (2013)<sup>24</sup>, em pesquisa realizada nas escolas públicas de Inhumas-GO, onde todas as escolas da pesquisa estão fora das normas técnicas recomendadas pela ABNT NBR9050.

No município de Trindade-GO grande parte das escolas tanto da rede estadual como municipal de ensino não possuem dependências com acessibilidade aos alunos com deficiência. Quanto as escolas que possuem essa acessibilidade, no site QEdu não são disponibilizados dados que relatam se as adequações dessas escolas estão em conformidade com as disposições da NBR9050.

Estudos apontam que mesmo após avanços na inclusão de alunos com deficiência através da promulgação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), o processo inclusivo desses alunos ainda se limita a diferentes fatores como a falta de conhecimento da lei, baixa fiscalização para seu cumprimento, bem como a carência de investimentos para adaptação do ambiente escolar na recepção desses alunos.<sup>25,26</sup>

Segundo o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% das receitas dos estados e municípios devem ser destinados à educação. Porém de acordo o Anuário Brasileiro De Educação Básica (2019), há uma disparidade de investimento em relação aos municípios brasileiros no repasse de verbas para educação.<sup>27</sup>

No estado de Goiás, um dos investimentos do governo em políticas públicas de incentivo a educação é o Programa Estadual Dinheiro na Escola (Pró-Escola), onde de acordo com a Secretaria de Estado da Educação (2019), o governo de Goiás prevê o repasse através da mesma R\$ 15 milhões para investimentos em escolas públicas da rede estadual, que poderão ser utilizado na manutenção das mesmas.<sup>28</sup>

O chamado Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é um importante recurso financeiro destinado às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, visando contribuir na infraestrutura escolar e garantir a acessibilidade através do Programa Escola Acessível. Segundo a resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, os repasses de recursos financeiros às escolas ocorrem em duas parcelas anuais. Apesar disso da existência de tais recursos, diversos educadores da rede pública ensino desconhecem os procedimentos sobre o direcionamento da verba do PDDE à acessibilidade e criticam a demora em receber recursos solicitados pelo programa.<sup>29,30</sup>

## CONCLUSÕES

Com base nos dados verificados pelo QEdu mediante o censo do INEP/2018, conclui-se que não são todas as escolas estaduais e municipais do município de Trindade-GO que possuem dependências acessíveis ou sanitários com adaptação para alunos com deficiência. As informações disponibilizadas pela fonte investigada também não evidenciam se as instituições de ensino em Trindade-GO apresentam ou não acessibilidade segundo previsto na NBR9050.

Diante disso, evidencia-se que apesar da existência de leis que garantam a acessibilidade e inclusão escolar dos indivíduos com deficiência, o descumprimento das mesmas se faz presente em diversas instituições publicas de ensino, como é o caso de Trindade-GO. Tal situação é preocupante uma vez que a acessibilidade possibilita a esses alunos o direito a uma educação de qualidade com autonomia, sem distinção ou barreiras arquitetônicas de comunicação e que interrompam o processo educacional.

Percebe-se uma possível falta do poder público, especialmente do governo municipal de Trindade-GO, em investir na ampliação da acessibilidade arquitetônica nas escolas do município. Tal realidade pode ainda inferir que nestas escolas a qualidade do ensino e aprendizagem de alunos PcD pode ser precária.

Assim, é necessária uma transformação em todo sistema educacional e sociedade escolar para que a inclusão seja efetiva, pois garantir vagas em escolas regulares para alunos especiais sem que tais escolas estejam devidamente preparadas para recebê-los não significa que esses alunos serão de fato inclusos.

## REFERÊNCIAS

1. Mendes EA. Radicalização do Debate Sobre Inclusão Escolar no Brasil. *Rev Bras Educação*. 2006 set-dez; 11(33): 387–406.
2. Jesus DM, Vieira AB, Ribeiro LHC, Venturini RS. Educação Especial em Sassari (Itália) e em Vitória (ES, Brasil): Uma Pesquisa Comparada. *Educ Pesq*. 2019; 45: 1–18.
3. Neves LR, Rahme MM, Ferreira CM. Política de Educação Especial e os Desafios de Uma Perspectiva Inclusiva. *Educ Realidade*. 2019; 44 (1): 1–21.
4. Resende DO, Ferreira PM, Rosa SM. A Inclusão Escolar De Crianças E Adolescentes Com Necessidades Educacionais Especiais: Um Olhar Das Mães. *Cad Ter Ocup UFSCar*. 2010; 18 (2): 115-127.
5. Camargo EP. Inclusão Social, Educação Inclusiva e Educação Especial: Enlaces e Desenlaces. *Ciênc educ*. (Bauru). 2017; 23 (1): 1-6.
6. Amaro E. Inclusão De Alunos Com Paralisia Cerebral: Percepções Dos Professores Do 1º Ciclo, Sobre A Inclusão De Alunos Com Paralisia Cerebral Na Turma Do Ensino Regular. *Rev Repositório Comum*. 2011: 30-46.
7. Menino-Mencia GF, Belenciere MF, Santos MP, Capellini VLMF. Estudos Desenvolvidos Tendo como Base o Documento “Index Para a Inclusão”. *Rev Literatura*. 2019 Abr-Jun; 25 (2): 319–336.
8. Pletsch MD. A Formação de Professores Para a Educação Inclusiva: Legislação, Diretrizes Políticas e Resultados de Pesquisas. *Educ Rev*. 2009; 33: 143-156.
9. Bento TS, Castilhos GIC, Schoeller SD, Rocha PK, Tholl AD, Soares MZ. Desafios Para Inclusão da Criança Com Deficiência Nas Escolas. *Enf Foco*. 2015; 6: 36-44.
10. Nascimento MGX, Medeiros DPA, Henriques CVC, Farias AM. Os Desafios Para Uma Prática Inclusiva Na Escola Regular: Uma Revisão Integrativa. *COPRECIS Congresso Nacional de Praticas Educacionais*. 2017; 1 (1): 1-12.
11. QEdu. Censo Escolar 2018. [internet]. [citado 2019 Out 10]. Disponível em : [https://www.qedu.org.br/cidade/1563-trindade/censo-escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education\\_stage=0&item=](https://www.qedu.org.br/cidade/1563-trindade/censo-escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=).
12. Figueirra PF, Pereira AL, Soares RL. Infraestrutura Escolar: Pode Interferir Nas Aulas De Educação Física?. *Rev Didat Sistemica*. 2015: 201-212.
13. Nogueirra A, Maia MN, Farias MR. Acessibilidade No Ambiente Escolar Como Forma De Inclusão Social. *Rev Exp Católica*. 2015; 4 (2): 1-21.
14. Brasil. Lei Nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília (DF), 19 de dezembro de 2000.
15. Basei AP, Cavasini GF. A Inclusão Escolar e as Condições De Acessibilidade: Um Estudo Preliminar Na Região Sudoeste Do Paraná. *Cinergis*. 2015; 16, (1):1-6.
16. Guerreiro EMBR. A Acessibilidade e a Educação: Um Direito Constitucional Como Base Para Um Direito Social Da Pessoa Com Deficiência. *Rev Educ Esp*. 2012 May-Agost; 25 (43): 217-232.
17. Novak MF. A Importância da Acessibilidade e Inclusão de Deicientes Físicos Nas Escolas [Monografia]. Irati (PR): Universidade Federal do Paraná; 2015.
18. Oliva DV. Barreiras e Recursos à Aprendizagem e à Participação de Alunos em Situação de Inclusão. *Psicol USP*. 2016; 27 (3): 492-502.
19. Sá JS, Werle FOC. Infraestrutura Escolar e Espaço Físico Em Educação: O Estado da Arte. *Rev Cad Pesq*. 2017 Abr-Jun; 47 (164): 386-413.

20. Carvalho MA, Durand VDC, Melo PD. A Acessibilidade Na Escola Como Direito á Educação: O Que Falam Os Estudos Empíricos Nacionais?. Rev Principia. 2016 Jun; 29: 61-68.
21. Alpino AM. Consultoria Colaborativa Escolar Do Fisioterapeuta: Acessibilidade e Participação do Aluno com Paralisia Cerebral em Questão [Tese]. São Carlos (SP): Universidade Federal de São Carlos; 2008.
22. Associação Brasileira de Normas Técnicas (BR). NBR 9050 Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos. Rio de Janeiro: Normas Brasileiras; 2015.
23. Almeida IM. Acessibilidade Física Nas Escolas Públicas. Um Problema de Gestão? [Monografia]. Curitiba (PR): Universidade Tecnológica Federal do Paraná; 2012.
24. Pereira JH. Acessibilidade Nas Escolas Públicas Do Município de Inhumas-GO [Monografia]. Inhumas (GO): Universidade Federal de Goiás; 2013.
25. David CM, Silva HMG, Ribeiro R, Lemes SS. Desafios Contemporâneos Da Educação. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Des Contemp collection. 2015; p.1-370.
26. Almeida JÁ, Ferreira EL. Sentidos Da Inclusão De Alunos Com Deficiência Na Educação Superior: Olhares a Partir Da Universidade Federal de Juiz de Fora. Psicol Esc Educ. 2018; 22: 67-75.
27. Todos Pela Educação. Anuário Brasileiro Da Educação Básica 2019. [Internet]. São Paulo: Editora Moderna; 2019 [citado 2019 Nov 28]. 176 p. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/uploads/posts/302.pdf>
28. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. [Internet]. [citado 2019 Nov 29]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>
29. Secretaria de Estado da Educação. Governo de Goiás Libera Mais de R\$ 15 Milhões Para As Escolas Da Rede Pública Estadual. [Internet]. Goiás. [citado 2019 Nov 28]. Disponível em: <<https://site.educacao.go.gov.br/educacao/governo-de-goias-libera-mais-de-r-15-milhoes-para-as-escolas-da-rede-publica-estadual/>>
30. Diario Oficial da União. Resolução n°14, de 27 de Junho de 2018. [Internet]. Brasil: [citado 2019 Nov 29]. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia//asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/27575938/dol-2018-06-28-resolucao-n-14-de-27-de-junho-de-2018-27575926](http://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/27575938/dol-2018-06-28-resolucao-n-14-de-27-de-junho-de-2018-27575926)>.